

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2022

(Processo Administrativo nº 04600.000882/2022-19)

Torna-se público que Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, por meio da Diretoria de Gestão Interna, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/10/2022

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço (Software as Service) de empresa especializada no fornecimento de algoritmo de inteligência artificial para triagem de currículos em razão das especificidades dos processos de recrutamento e pré-seleção conduzidos pela Coordenação-Geral de Seleção e Certificação de Competências da Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Licença de uso mensal na modalidade de Software (SaaS), incluindo treinamento, suporte, manutenção corretiva, evolutiva, preventiva e adaptativa da solução conforme necessidade da contratante	26077	1	Unid.	R\$ 54.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema

de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento da abertura da sessão pública;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também,

assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (cinco) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

(Assinado eletronicamente)

Natal de Jesus Assunção Ferreira

Coordenador-Geral de Logística e Contratos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Natal Jesus Assunção Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos, Substituto(a)**, em 17/10/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0628250** e o código CRC **69A7926F**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, com firma reconhecida, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, o objeto pertinente licitado, que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste instrumento;

3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.3. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

3.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764 de 1971, art. 107;

3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa; e

3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço (Software as Service) de empresa especializada no fornecimento de algoritmo de inteligência artificial para triagem de currículos em razão das especificidades dos processos de recrutamento e pré-seleção conduzidos pela Coordenação-Geral de Seleção e Certificação de Competências da Enap.

1.2. O algoritmo de inteligência artificial deve ser capaz de realizar a leitura e interpretação dos dados de currículos coletados na plataforma ATS, Contratada pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap. Após a coleta e processamentos dos dados deverá gerar como resultado uma lista com ranqueamento de aderência das pessoas candidatas aos requisitos de cada processo de recrutamento e pré-seleção realizado pela Coordenação-Geral de Seleção e Certificação de Competências da Enap.

1.3. Importante frisar que se trata da contratação do algoritmo de inteligência artificial **e não de uma contratação de um sistema de gestão (ATS)**. O algoritmo deverá ser integrado por API para processar em conjunto com a plataforma de gestão de processos seletivos já Contratada pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença de uso mensal na modalidade de Software (SaaS), incluindo treinamento, suporte, manutenção corretiva, evolutiva, preventiva e adaptativa da solução conforme necessidade da Contratante	26077	1	Unid

2.2. A presente solução de TIC, constitui-se da contratação de licença de

software modalidade de Software as a Service (SaaS) com prazo de vigência de 12 meses.

2.3. Os serviços que compõem a solução não foram definidos pelo Órgão Central do SISP, isto é, não fazem parte do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pela Secretaria de Governo Digital, portanto, o uso deste catálogo não se aplica para o objeto deste Termo de Referência.

2.4. Reitera-se que a solução requerida não é um Applicant Tracking System (ATS) - Sistema de Recrutamento e Gestão de Candidatos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Essa Coordenação tornou-se referência para o governo federal na execução de processos de recrutamento e seleção para cargos de liderança pública. Este é o resultado do trabalho eficiente e de alta qualidade da equipe e dos sistemas tecnológicos utilizados. A cada ano o volume de serviço aumenta enquanto a equipe de servidores diminui ou permanece a mesma de um ano para o outro. No momento, nosso quadro de funcionários está reduzido, 10 (dez) servidores compõem a equipe da Coordenação, por isso temos utilizado soluções tecnológicas para que possamos atender as demandas feitas à Coordenação que de outra forma não seriam atendidas.

3.1.2. Importante informar que durante o processo de análise de currículo, que é uma atividade repetitiva, um servidor público utiliza em média 01 (uma) hora para realizar a análise de 04 (quatro) currículos de candidatos. Portanto, para que 500 currículos sejam analisados manualmente, uma equipe de 4 servidores dedicada exclusivamente levaria aproximadamente 32 horas, ou seja, 4 dias (tomando 8 horas para um dia serviço).

3.1.3. Por se tratar de uma atividade repetitiva, deve ser realizada por meio de um sistema de informação automatizado, substituindo a execução manual do trabalho, processando grandes volumes de dados e informações e exibindo os resultados para tomada de decisões. Isso permitirá: agilizar os resultados analíticos dos processos, liberar a equipe de profissionais para atividades mais intelectuais, valorizar e alocar profissionais em atividades de supervisão, maior eficiência com equipe reduzida, garantir objetividade de análises e, por consequência, maior isenção ao processo.

3.1.4. Sem a contratação de uma inteligência artificial não será possível realizar a análise de todos os candidatos durante o ano de 2023 se a meta seguir sendo a contratação de 40 (quarenta) posições, isso poderá impactar a avaliação do serviço público e prejudicar a imagem da instituição, hoje consagrada como uma referência para recrutamento de seleção de lideranças públicas.

3.1.5. Justifica-se desta forma a contratação de um serviço de execução de um algoritmo de inteligência artificial para realizar a análise curricular em menor período de tempo.

3.1.6. A fundamentação desta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0596305).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento dispostos nas tabelas a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Prover a implantação de melhores práticas de seleção de cargos públicos
14	Prover soluções integradas de tecnologia da informação e comunicação com foco no usuário

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2022>			
ID	Meta do PDTIC associada	ID	Ação do PDTIC
M2N1	Implantar 8 soluções tecnológicas de gerenciamento e controle das atividades finalísticas	A9M2N1	Implantar solução automatizada de análise de dados e aumento de assertividade com inteligência artificial nos processos de recrutamento e seleção da CGSC/GNova

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Atualmente a GNova Pessoas tem um volume médio de 500 (quinhentas) pessoas candidatas inscritas para cada processo seletivo lançado. A média de posições anuais está em torno de 40 (quarenta) e tende a aumentar exponencialmente nos próximos 12 (doze) meses, considerando ser o primeiro ano de novos mandatos, em que há alternância de cargos de livre nomeação e exoneração.

3.3.2. Nesse cenário, estima-se que a GNova Pessoas realize a avaliação de um mínimo de 20.000 (vinte mil) pessoas candidatas inscritas em processos seletivos, tendo em vista a média de 40 (quarenta) posições para o ano de 2023, sem contar as campanhas de processos seletivos para composição de banco de perfis, que têm lançamento previsto para agosto de 2022.

3.3.3. Diante deste cenário, a estimativa da demanda para a contratação de uma inteligência artificial é de processar a análise curricular de 20.000 (vinte mil) pessoas inscritas por ano, sendo 500 (quinhentos) o número médio de pessoas inscritas por posição, que deverá ser analisado pela solução de inteligência artificial em um prazo de até 1 (uma) hora.

3.3.4. O prazo de contratação estimado é de 12 (doze) meses considerando que ainda não é possível determinar se este será um serviço continuado ou sazonal.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- a) automação de processos repetitivos com aumento de produtividade;
- b) redução do tempo e custos de análise dos currículos na fase de seleção;
- c) otimização na alocação de recursos humanos;
- d) aumento da confiabilidade e transparência dos processos;
- e) maior tempestividade na resposta aos candidatos;
- f) maior atuação preventiva das organizações em sua área de atuação;
- g) uniformização de procedimentos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Para a execução do serviço é importante que a empresa que irá

prestar o serviço atenda aos requisitos mínimos previstos na tabela a seguir:

	Requisitos	Justificativa
1	Atender à Lei Geral de Proteção de Dados	A plataforma irá operar com dados sensíveis que são regulados pela LGPD, por essa deve estar em conformidade com a legislação
2	Buscar informações em plataformas web de forma ativa, ao menos nos Portais da Transparência, LinkedIn e Diários Oficiais dos Entes Federativos para identificar se o candidato é servidor público;	Durante o processo de seleção dos candidatos é necessário a verificação dos dados apresentados no currículo. Por isso, sites como o portal da transparência e o LinkedIn costumam ser muito utilizados na primeira fase do processo. O DOU também é utilizado para consultar as nomeações dos candidatos selecionados.
3	Realizar o monitoramento ativo das nomeações de pessoas candidatas selecionadas pela instituição demandante por meio de consultas em portais públicos tais como os Diários Oficiais dos Entes Federativos;	Após o término do processo seletivo é necessário que seja verificado se o candidato indicado foi de fato nomeado. Para isso é necessário o monitoramento do candidato em sites externos como, por exemplo, Diário Oficial da União.
4	Integrar dados via API, principalmente em relação às plataformas de seleção utilizadas pela GNova Pessoas, para extrair, analisar e devolver os dados processados;	Atualmente a ENAP possui um contrato com a empresa GUPY que disponibiliza a plataforma para a gestão de todo o processo seletivo. Desta forma é importante que o algoritmo seja capaz de ser integrado à plataforma para que todas as informações sejam extraídas, processadas, analisadas e mantidas e gerenciadas pela plataforma Contratada.
5	Analisar os dados de acordo com os parâmetros de cada processo seletivo, levando em consideração as particularidades do perfil exigido para cada posição;	Os processos seletivos realizados pela CGSC são conduzidos para diversos órgãos no âmbito federal, estadual e municipal. Dessa forma, cada seleção é personalizada e construída de acordo com o perfil do cargo e a necessidade dos órgãos demandantes.
6	Processar e analisar um volume mínimo de 500 (quinhentas) inscrições/currículos por hora de acordo com as regras do processo seletivo	Para o atendimento da demanda objetiva-se que o algoritmo da inteligência artificial seja capaz de processar um volume mínimo de inscrições em determinado tempo.
7	Processar dados na língua portuguesa	Os currículos são entregues em linguagem nacional, portanto, a IA deve ser capaz de processar e analisar na língua portuguesa.
8	Apresentar interface web de uso em língua portuguesa.	Os operadores e recrutadores dos processos seletivos analisam e processam as informações na língua portuguesa. O uso de língua estrangeira pode dificultar o uso da plataforma.
9	Permitir diferentes e novas parametrizações, a partir dos requisitos de cada processo seletivo;	Em razão do tipo de serviço prestado, os processos seletivos são únicos e requerem sempre a análise de requisitos distintos. Esse fato gera a necessidade de novas parametrizações para apuração de uma lista satisfatória a cada processo seletivo.

4.1.2. É um requisito desejável, portanto, não obrigatório, que a inteligência artificial seja capaz de interpretar currículos cadastrados em língua inglesa na plataforma LinkedIn durante o processo de busca e análise de currículos.

4.2. Requisitos Tecnológicos

- 4.2.1. O algoritmo de IA deve ser capaz de realizar a análise de currículos de acordo com as regras do processo de seleção, portanto, de forma personalizada.
- 4.2.2. O modelo deverá aumentar sua performance, tanto em tempo de execução quanto na acurácia dos resultados obtidos na análise de currículos.
- 4.2.3. O algoritmo de IA deverá ser implantado no ambiente de produção da CGSC/GNova.
- 4.2.4. A Contratada deverá criar procedimentos que garantam que a qualidade do modelo não será comprometida com o tempo ou com aplicação do mesmo sobre novos dados ou novos processos seletivos.
- 4.2.5. A Contratada deverá manter a IA atualizada, por meio de refinamentos necessários, para que sua acurácia esteja em consonância com as necessidades da Contratante, podendo envolver substituição de um algoritmo por outro.
- 4.2.6. Transparência e explicabilidade: as partes envolvidas devem poder entender como o modelo de IA chegou à sua decisão.
- 4.2.7. Efetiva proteção dos dados pessoais do cidadão.
- 4.2.8. Integrar-se e manter-se integrado com a API de serviços do Governo Federal.
- 4.2.9. Processar dados na língua portuguesa.
- 4.2.10. Coletar informações de forma automática e ativa em plataformas web, ao menos nos Portais da Transparência, LinkedIn e Diários Oficiais dos Entes Federativos.
- 4.2.11. Apresentar interface web de uso em língua portuguesa.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, conforme Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.4. Requisitos Temporais e de Implantação

- 4.4.1. Após autorização do fornecimento, pelo representante da Enap, o fornecedor deverá proceder com a disponibilização da solução, em ambiente de produção no prazo de 30 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.5.1. Propiciar disponibilidade da solução de TIC Contratada;
- 4.5.2. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- 4.5.3. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
- 4.5.4. Realizar o tratamento de Dados Pessoais compartilhados pela Contratante nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas em contrato;
- 4.5.5. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas

informações, por ocasião de:

- a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
- d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou
- e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados.

4.5.6. Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 2021.

5.2. Esta aquisição fundamenta-se também no Decreto nº 10.922, de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, entre outros, atualizou o dispositivo: inciso II do caput do art. 75.

5.3. Fundamenta-se também na Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será designado representante da Enap, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pelos seguintes atores da Enap:

- I - Fiscal Técnico - Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente.

II - Fiscal Administrativo - Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o quanto aos aspectos administrativos.

III - Fiscal Requisitante - Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

IV - Gestor - Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução dos serviços, indicado por autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Após ordem de fornecimento do serviço pela Contratante, a Contratada terá até 30 dias para entregar os serviços em funcionamento, caso precise de mais prazo deverá ser enviada à Contratante uma solicitação, a qual será avaliada pela equipe de fiscalização do serviço.

7.2. Quando da entrega da licença, isto é, a disponibilização do serviço e do relatório de evidência dos serviços executados o Fiscal Técnico e deverá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 3 (dias) dias úteis para avaliação dos serviços recebidos. Será emitido, em caso de inconsistências identificadas, o TERMO DE REJEIÇÃO. A Contratada deverá corrigir as inconsistências em até 10 (dez) dias corridos.

7.3. Caso não haja nenhuma inconsistência, o Gestor, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante do Contrato deverão, após o recebimento dos serviços, confeccionar e assinar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências no fornecimento do objeto e demais documentos que julgar necessários.

7.4. Caso seja identificada alguma não conformidade, o Fiscal Técnico do Contrato encaminhará as demandas de correção ao Gestor do Contrato que as enviará à Contratada.

7.5. A implantação, configuração conforme necessidade e integração dos itens constantes neste TR ficarão a cargo da Contratante.

7.6. O Gestor do Contrato confeccionará a autorização para o faturamento e a encaminhará ao preposto da Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

7.7. O Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela Contratante, no valor total de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), após disponibilização e o recebimento definitivo dos serviços pela equipe de fiscalização.

8.2. Com o recebimento definitivo, o Gestor procederá com a autorização do faturamento. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da fatura de pagamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Por meio de pesquisa de mercado (SEI - 0596131) e do Mapa comparativos de preços (SEI 0596185), identificou-se que o valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. Para a estimativa do custo da contratação utilizou-se a metodologia do menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme dita o art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de 2021. Portanto, conforme a tabela abaixo demonstra, a contratação tem estimativa no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

9.3. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme justificativa da escolha desses fornecedores no ETP (SEI - 0596305).

Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Anual	Valor Total Máximo
Licença de uso mensal na modalidade de Software (SaaS), incluindo treinamento, suporte, manutenção corretiva, evolutiva, preventiva e adaptativa da solução conforme necessidade da Contratante	1	Unid	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de empenho para a empresa favorecida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110788 - Diretoria de Gestão Interna/114702 - Enap;

Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro;

Programa de Trabalho: 04.128.0032.2250.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Pessoa Jurídica.

PI: GS6AS.

11.2. Quanto ao cronograma físico-financeiro, o pagamento será feito em uma única parcela após ateste da fatura de pagamento.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Diretora de Gestão Interna, conforme item 9 - Decisão da Autoridade Competente, Documento de Oficialização da Demanda (SEI - 0550040), na data de 01 de agosto de 2022.

12.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

12.3.

Integrante Requisitante Nome: Thaís Lopes Caldeira Cargo: Assistente em Ciência e Tecnologia Matrícula SIAPE: 1782148	Integrante Técnico Nome: Sebastião Rogério Almeida dos Santos Cargo: Analista em Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 022773460	Integrante Administrativo Nome: Eduardo Miranda Lopes Cargo: Coordenador Matrícula SIAPE: 1277346
--	---	--

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Escola Nacional de Administração Pública- Enap

Dispensa Eletrônica nº 11/2022

Em, de ____ de ____ 2022.

Proposta que faz a empresa _____ para fornecimento de _____ por 12 meses, conforme condições, qualidades, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1			Unid.	R\$	R\$
Valor total da contratação					R\$

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

LOCAL/DATA

ASSINATURA NECESSÁRIA: REPRESENTANTE LEGAL

Referência: Processo nº 04600.000882/2022-19

SEI nº 0628250